



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, Inciso XV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, PARA 37 (TRINTA E SETE) CARGOS, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC.

Considerando que, cada município detém suas peculiaridades, devendo o serviço ser prestado de acordo com a necessidade de cada local;

A realização do Processo Seletivo justifica-se em razão da necessidade de manutenção da reserva técnica de servidores do município a fim de garantir o funcionamento adequado dos setores e secretarias da Administração Pública Municipal de Bandeirante/SC, especificadamente no que diz respeito a necessidades temporárias de cobertura de vagas em casos, por exemplo, de afastamento de servidores efetivos e aumento não previsto de demanda, bem como outros fatores que podem vir a acometer o serviço municipal. Salientando que, o Processo Seletivo é um excelente método para seleção e classificação isonômica de candidatos fundamentalmente por meio da avaliação de seus conhecimentos, das habilidades e competências necessárias ao desempenho com eficiência das atribuições do cargo. A razão da escolha da empresa AMEOSC se faz pelo fato de que o município de Bandeirante/SC, foi autorizado a filiar-se e passar a integrar a AMEOSC em 14/04/1999, de acordo com a Lei nº 132/1999, sendo assim associado a mesma desde a época. Tem de se levar-se em consideração também, a ausência de empresas/entidades que dispõem de Bancas de Processo Seletivo na região e a credibilidade histórica que a AMEOSC vem construindo ao longo de anos, com bancas eficientes, corretas, transparentes e legais, não havendo histórico de situações negativas em especial com o município de Bandeirante/SC.

Considerando o disposto no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

XV- Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

Considerando ainda que, o valor previamente previsto para a contratação é inferior ao limite previsto para dispensa de licitação.

Diante dos expostos acima, justifica-se a razão da escolha do contratado.

Bandeirante, SC, 31 de outubro de 2025.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 2 de 2

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

JUSSEMIR PERDESSETI

Secretário de Administração e Fazenda